



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.092/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA
EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.689,90 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

| | | |
|------------------|--|----------------------|
| 2.08 | Fundo Mun. Assistência Social – Sec. Ação Social | |
| 08.244.2003.1031 | Reformar e/ou Ampliar Prédio da Secretaria de Ação Social | |
| 2.660 | Transf. Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 449051.01 | Obras e Instalações | R\$ 42.690,00 |
| | Total | R\$ 42.690,00 |

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.051/21, de 17 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Floresta para o exercício de 2022.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta, em 28 de novembro de 2022.



JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional